

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o alinhamento entre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011;

Considerando o exposto no parágrafo único do artigo 6º da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que determina que a implementação dessa Política “requer mudanças substanciais nos processos de trabalho em saúde, na organização da rede de atenção e *na atuação multiprofissional e interdisciplinar*, que contemplem a complexidade das relações trabalho-saúde”;

Considerando que esse Plenário defende que todo trabalhador e toda trabalhadora tem direito ao trabalho saudável, compatível com suas capacidades e potencialidades, incluindo a perspectiva de (re)inserção social e laboral que contemple os contextos dos indivíduos envolvidos e sua inter-relação com a comunidade, e que por isso envolve aspectos mais amplos do que os físico-biológicos e psicossociais, e sim a própria condição de cidadania e acesso a direitos das pessoas, e que essa proposta requer o trabalho de equipe multiprofissional de forma interdisciplinar; e

Considerando que a perícia e o processo de prescrição das Órteses, Próteses Ortopédicas Não-Implantáveis de Membros Superiores e Inferiores, Meios Auxiliares de Locomoção e Acessórios realizados por equipe multiprofissional, de forma interdisciplinar, atua no sentido de garantir uma assistência integral ao trabalhador e à trabalhadora que dela necessitar, com foco na segurança, efetividade e integralidade de atenção à saúde para a usuária e o usuário dos serviços prestados a partir das Políticas de Seguridade Social.

Recomenda ao Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social

– INSS:

1. A revogação do Despacho Decisório nº 45/DIRSAT/INSS, de 07 de novembro de 2016 que altera o Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional Volume II;
2. A retomada dos atos de perícia e prescrição de Órteses, Próteses Ortopédicas Não-Implantáveis de Membros Superiores e Inferiores, Meios Auxiliares de Locomoção e Acessórios por equipe multiprofissional legalmente habilitada para a tarefa, de forma interdisciplinar;

3. A garantia de que nos espaços de aperfeiçoamento e revisão de normas vigentes sobre a matéria em questão, sejam convocados à participação representantes de todas as áreas técnicas, categorias profissionais envolvidas e órgãos de Controle Social.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Nacional de Saúde